



Lei nº 345, de 14 de setembro de 1981

Dá nova redação ao artigo 4º,
da Lei nº 314, de 30 de no
vembro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 314, de 30 de novembro de 1980 (Orçamento do Município para 1981), passa a vigorar com efeito retroativo a partir de 1º de junho de 1981, com a seguinte redação.

" Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédi-
tos Suplementares até o limite máximo de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete
Milhões de Cruzeiros), no exercício financeiro de 1981, conforme
o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta, em 14 de setembro de 81.


SIVAL AZEVEDO
PREFEITO


IVONE RODRIGUES DINIZ

SECRETÁRIA GERAL - DG.1